



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º.89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado os efeitos da Lei Complementar Municipal nº.89, de 23 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica, firmar convênio com a Clínica Oftalmológica de São Gotardo e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de agosto de 2010.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal